

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, e o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, com Sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Sra. Prefeita FERNANDA GARCIA SARDANHA, portadora do CPF/MF sob o nº 025.608.509-90, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 15.635.537-2, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO dos seguintes pré-moldados: 11 (onze) vigas tipo A, tamanho 11,50 metros de comprimento; 110 (cento e dez) lajotas com 0,50 x 1,00 m; e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de dimensões 0.30m x 0,25m x 1,00 m, que serão utilizados na construção de uma ponte sobre o Rio Maria Joana, na Comunidade de Porto Ribeiro.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

Coordenadas Geográficas: PONTO A = 26° 0.434'S 50° 26.063'O; PONTO B = 26° 0.429'S 50° 26.067'O; PONTO C = 26° 0.432'S 50° 26.059'O; PONTO D = 26° 0.427'S 50° 26.064'O. Conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 108 a 111 (mov. 63) presente no protocolo 15.635.537-2, e Parecer Técnico de fls.123 a 126 (mov. 72), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 15.635.537-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.
- 4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;

4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119-65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Carlos Eduardo Fehlauer, RG: 6.220.352-8, CPF: 037.214.199-44, CREA: 82.451/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
- 6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.
- 6.1.4 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.1.5 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.
- 6.1.6. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.
- 6.1.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.4 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.5 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8. Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexequível;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2023 – SEIL

P.I nº. 15.635.537-2

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 3 de maio de 2023.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

FERNANDA GARCIA SARDANHA

Prefeita de São Mateus do Sul

Documento: **009.2023_TERMODECOOPERACAO_SaoMateusdoSul_15.635.5372.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 05/05/2023 10:03, **Fernanda Garcia Sardanha** em 05/05/2023 10:39, **Fernanda Garcia Sardanha** em 05/05/2023 10:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 05/05/2023 14:23 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **15.635.537-2** por: **Paula Andrea Saveli** em: 03/05/2023 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94270f333e0b6d342828cffb50b76e52.

Secretaria das Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0903/2022 GMS
PROTOCOLO Nº 17.989.851-9**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos nas instalações elétricas da Unidade Local de Sanidade Agropecuária, ULSA de Medianeira, sítio à Avenida Soledade, nº 1640, São Cristóvão, no município de Medianeira, Paraná.

Resultado: Cancelado em razão da necessidade de atualizar as informações orçamentárias e financeiras.

Curitiba, 25 de abril de 2023

Marcio Marcolino

Secretário de Estado das Cidades Interino

46641/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 20.420.041-6.**

DOCUMENTO: 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0729/2018 – GMS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ÊXITO LTDA.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 0059/2016.

OBJETO DO CONTRATO: Conclusão do Centro de Socioeducação – CENSE, sítio à Rua Brasil, s/n.º, no Município de Piraquara, Paraná.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do polo ativo do presente contrato e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2023.

DATA: 08 de maio de 2023.

**MARCIO MARCOLINO
DIRETOR-GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

47034/2023

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SBI/LOC****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Em consonância ao contido no protocolado 20.099.450-7, referente ao Segundo Termo de Apostilamento de Reajuste do valor mensal ao Contrato de Locação nº 021/2020, fica apostilado ao Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e Carlos Agustini e João Luiz Agustini, para alterar a Cláusula Primeira do valor: onde se lê: R\$ 7.059,89 (sete mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), leia-se: R\$ 7.071,69 (sete mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) a partir do dia 15/04/2023. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

AUTORIZADO POR: : Louise Caroline Campos Löw
Diretora Geral - SEED
por Delegação de Competência
Res. nº 026/2023 – GS/SEED

DATA: 05/05/2023
PROTOCOLO: 20.099.450-7

46928/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Resultado de Licitação
PE 1884/2022 – GMS/SEED**

Protocolo nº 19.127.138-6

Objeto: Aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das escolas, relacionadas ao Convênio SEED/PR e Itaipu Binacional nº 4500058794/2020 - Escolas Cívico-Militares em Colégios do Paraná.

Empresas Vencedoras: RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 11.493.926/0001-82, Lote 1 no valor total de R\$ 4.189,99 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 24.067.409/0001-93, Lote 4, pelo valor total de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), restando desertos os lotes 2 e 3.

Resultado do Procedimento: HOMOLOGADO em 05 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação - SEED

46604/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL**

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 011/2023 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Retomada de Obra de Ampliação no CEEP Assis Brasil - Clevelândia - Obra 27 - Convênio nº 658385/2009 - Contrato 021/2022 - Contrapartida e Complementação de Recurso Federal, Protocolo sob nº 16.037.930-8, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 269.242,65 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais, sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:	4101.12.363.05.6465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, na Fonte de Recursos: 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais - Valor de R\$ 237.730,02, e na Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado - Valor de R\$ 31.512,63.
Vigência:	31 de dezembro de 2023, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

46871/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, conforme descrito no Termo de referência - PE nº 146/2022 SRP no valor de R\$ 665.700,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais) oriundo da dotação orçamentária 410212122426090 - Gestão Administrativa - SEED, Elemento de Despesa 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis, Fonte 100.

AUTORIZADO POR: LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW - DIRETORA GERAL

PROTOCOLO: 20.144.495-0

47092/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUAL
Nº 11749/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, com *facilities*, para a instalação de unidade administrativa da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEL. O imóvel locado localiza-se na Rua Comendador Araújo, 906, CEP 80.420-000, Bairro Centro, Curitiba, Paraná, e está registrado no Registro e imóveis da 6ª Circunscrição, Curitiba, Paraná sob o nº 47.757, no valor total do contrato de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) oriundo da Dotação Orçamentária 2202.04.122.42.6222 - Gestão Administrativa - SEL - Identificação da Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento da Despesa: 33.90.39.10 - Locação de Imóveis - fonte de recurso 100 - Ordinário não vinculado.

PROTOCOLO Nº 20.194.578-0

AUTORIZADO: Diego de Oliveira Nogueira

DIRETOR GERAL - da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEL.

47039/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 15.635.537-2

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 009/2023-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de São Mateus do Sul.

DO OBJETO: Fornecimento de 11 vigas tipo "A" com 11,50m de comprimento, 110 lajotas com 1,00mx0,50m e 24 guarda-rodas, que serão utilizados na construção de uma ponte sobre o Rio Maria Joana, conforme Plano de Trabalho de fls. 108/111a (mov.63) e Parecer Técnico de fls. 123/126a (mov.72), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, o servidor Carlos Eduardo Fehlauer, portador do RG: 6.220.352-8, CPF: 037.214.199-44, CREA: 82.451/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 03 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia Sandro Alex
Diretor Presidente-DER/PR Secretário-SEIL
47069/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO), CONFORME DESPACHO Nº 1694/2023, EM 18/04/2023.

A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ REALIZADA PELA DIVISÃO DE CONTRATOS – DVACO/SESA. PROTOCOLO N.º 19.260.535-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1502/2022 – SESA/CHT

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO HOSPITAL DE INFECTOLOGIA E RETAGUARDA CLÍNICA (HIRC) E HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO (HRLSS), INTEGRANTES DO COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR - CHT.

FORNECEDOR:

L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA, CNPJ: 04.573.039/0001-59, VALOR HOMOLOGADO LOTE 1 - R\$ 727.200,00. VALOR HOMOLOGADO LOTE 2 - R\$ 1.057.080,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR R\$ 1.784.280,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.572.280,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO HOMOLOGADO: R\$ 1.784.280,00
CURITIBA, 09 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO PEREIRA
PREGOIEIRO
SESA/DAD/CGOV/CPL

46826/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO, EM 08/05/2023.

PROTOCOLO Nº 19.970.359-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2023 – SESA/CEMEPAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO (40 PÉS), PARA FINS DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS REFRIGERADOS COM TAMANHO DE 12 METROS DE COMPRIMENTO X 2,45 METROS DE LARGURA X 2,60 METROS DE ALTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ - CEMEPAR.

FORNECEDOR:

MUNDIAL CONTAINERS LTDA, CNPJ Nº 04.818.073/0001-72. LOTE 1, VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 397.999,98.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 858.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ADJUDICADO: R\$ 397.999,98
ECONOMICIDADE: 53,61%

CURITIBA, 09 DE MAIO DE 2023.
LEANDRO PEREIRA
PREGOIEIRO
SESA/DAD/CGOV/CPL

46734/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360 6747

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1520/2022-SRP – SESA. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. ABERTURA: 25/05/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO:R\$ 22.458.440,76 **Protocolo:** 18.769.294-6 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 22/08/2022. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 1000089; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1520/2022.

Obs: Os lotes antigos 09 e 10 da publicação PE 1520 4ª Devolução correspondentes ao equipamento Arco Cirúrgico foram revogados pelo Secretário da Saúde

Curitiba 09 de maio de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

46842/2023

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
OBJETO	Aquisição de insumos para equipamento de pipetagem automatizada – LACEN
VALOR	R\$ 165.794,92 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
PRAZO	Início em 04/05/2023 e término em 03/05/2024
AUTORIZAÇÃO	Dr. Cesar Augusto Neves Luiz (Cesar Neves), em 30/03/2023
CONTRATO Nº	2220-079/2023
GESTORA	Célia Fagundes da Cruz – CPF nº 403.596.389-53
FISCAL	Lavinia Nery Villa Stangler Arend – CPF nº 017.343.949-78
IL Nº	031/2023
EMPENHO Nº	23010398
PROCESSO Nº	19.615.725-5
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Marcos Philippsen Contratada

RESOLUÇÃO SESA Nº 568/2023

Designa servidor (s) como fiscal (s) do Contrato nº 2220-079/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Euroimmun Brasil Medicina Diagnóstica LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

Considerando o contido no protocolo nº 19.615.725-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora CÉLIA FAGUNDES DA CRUZ, RG 1.222.376-6, CPF 403.596.389-53, como gestora e LAVINIA NERY VILLA STANGLER AREND, RG: 6.128.559-8, CPF: 017.343.949-78, como fiscal do Contrato nº 2220-079/2023, que tem por objeto a aquisição de insumos para equipamento de pipetagem automatizada da marca Euroimmun, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.121/0001-74, e a EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.741.726/0002-47, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e arts. 72 a 74 do Decreto Estadual 4.993/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado de Saúde